



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 013 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e criar elementos de despesa até o montante de R\$ 5.030.000,00, em favor da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria, no exercício corrente".


O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes do Executivo, até o montante de R\$ 5.030.000,00 (cinco milhões e trinta mil reais) distribuídos nos vários elementos de despesas constantes do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressaltamos que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de remanejamento na própria unidade e de uma unidade para outra.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO DA PRESIDÊNCIA  
RECEBIDO  
Em 17 / 02 / 2004  
  
SECRETARIA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE DE DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e criar elementos de despesa até o montante de R\$ 5.030.000,00, em favor da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria, no exercício corrente. ✓

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e criar elemento de despesa para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 5.030.000,00 (cinco milhões e trinta mil reais), em favor da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG.

3.830.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1109.041221015.2319	Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria ✓ Administração da Unidade ✓	3390.1400 ✓	00	30.000,00 ✓
1901.041220000.0172	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social ✓ Despesas de exercícios anteriores ✓	3390.9200 ✓	00	300.000,00 ✓
1901.226611238.1180	Implantação do complexo industrial e portuário ✓	3390.3900 ✓	00	200.000,00 ✓
1901.236911236.1228	Implantação de unidades de com. de produtos agrícolas ✓	4490.5200 ✓	00	200.000,00 ✓
1901.236911236.1230	Estudos de viabilização de oportunidades de negócios ✓	3390.3900 ✓	00	200.000,00 ✓
1901.236911236.1234	Manutenção e funcionamento da Agência de Fomento ✓	4590.6600 ✓	00	800.000,00 ✓
1901.206011237.1236	Des. e tecnificação da cultura do cacau ✓	3390.3900 ✓	00	200.000,00 ✓
1901.206011237.1237	Tecnificação e desenvolvimento da cultura do café ✓	3390.3000 ✓	00	200.000,00 ✓
1901.206021238.1241	Gestão e monitoramento pecuário ✓	4490.5200 ✓	00	200.000,00 ✓
1901.206011237.2222	Apoio às iniciativas locais ✓	3350.4100 ✓	00	500.000,00 ✓
		4450.4200 ✓	00	1.200.000,00 ✓
		4490.5200 ✓	00	200.000,00 ✓
				1.900.000,00 ✓
1901.185431237.2700	Recuperação de áreas degradadas ✓	3390.3900 ✓	00	800.000,00 ✓
		<b>TOTAL</b>		<b>5.030.000,00</b>



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria ✓				
1109.041220000.0127	Administração de unidade <i>DESP EXERC ANT</i>	3390.9200	00		100.000,00
1109.041221015.2319	Administração da unidade	3390.1400	00		130.000,00 ✓
		3390.1500	00		40.000,00 ✓
		3390.3000	00		200.000,00 ✓
		3390.3300	00		100.000,00 ✓
		3390.3600	00		20.000,00 ✓
		3390.3900	00		3.710.000,00 ✓
		3390.9300	00		30.000,00 ✓
					4.230.000,00 ✓
1109.041221213.2402	Cap. dos serviços do Shopping Cidadão - PROCON	3390.3000 ✓	00 ✓		200.000,00 ✓
		3390.3900 ✓	00 ✓		500.000,00 ✓
					700.000,00 ✓
<b>TOTAL</b>					<b>5.030.000,00</b>



**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 034/2004.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, com a criação de elementos de despesas, até o montante de R\$ 3.830.000,00 (três milhões e oitocentos e trinta mil reais), em favor da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria, no corrente exercício”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 16 de abril de 2004.

Deputado Carlão de Oliveira  
Presidente

**RECEBIDO NA COTEL**  
Em 30/04/04  
Horas 17:20  
Por LENE



**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, com a criação de elementos de despesas, até o montante de R\$ 3.830.000,00 (três milhões e oitocentos e trinta mil reais), em favor da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria, no corrente exercício.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com a criação de elementos de despesas, para o atendimento de despesas corrente no presente exercício, até o montante de R\$ 3.830.000,00 (três milhões e oitocentos e trinta mil reais), em favor da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria, de acordo com o Anexo II desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 16 de abril de 2004.

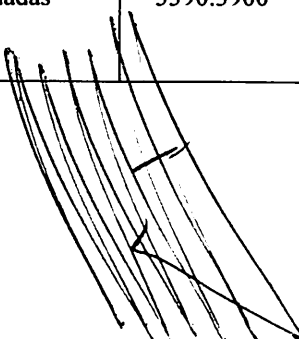
Deputado Carlos de Oliveira  
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1109.041221015.2319	Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria Administração da Unidade	3390.1400	00	30.000,00
1901.041220000.0172	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social Despesas de exercícios anteriores	3390.9200	00	300.000,00
1901.226611238.1180	Implantação do complexo industrial e portuário	3390.3900	00	200.000,00
1901.236911236.1228	Implantação de unidades de comércio de produtos agrícolas	4490.5200	00	200.000,00
1901.236911236.1230	Estudos de viabilização de oportunidades de negócios	3390.3900	00	200.000,00
1901.236911236.1234	Manutenção e funcionamento da agência de Fomento	4590.6600	00	800.000,00
1901.206011237.1236	Des. e tecnificação da cultura do cacau	3390.3900	00	200.000,00
1901.206011237.1237	Tecnificação da cultura do café	3390.3000	00	200.000,00
1901.206021238.1241	Gestão e monitoramento pecuário	4490.5200	00	200.000,00
1901.206011237.2222	Apoio às iniciativas locais	3350.4100 4490.5200	00 00	500.000,00 200.000,00 700.000,00
1901.185431237.2700	Recuperação de áreas degradadas	3390.3900	00	800.000,00

**TOTAL 3.830.000,00**





ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		SUPLEMENTA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	<b>Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria</b>				
1109.041220000.0127	Despesas de Exercícios Anteriores	3390.9200	00		100.000,00
1109.041221015.2319	Administração da Unidade	3390.1400	00		130.000,00
		3390.1500	00		40.000,00
		3390.3000	00		200.000,00
		3390.3300	00		100.000,00
		3390.3600	00		20.000,00
		3390.3900	00		2.510.000,00
		3390.9300	00		30.000,00
					3.030.000,00
1109.041221213.2402	Capacitação dos servidores do Shopping Cidadão – PROCON	3390.3000	00		200.000,00
		3390.3900	00		500.000,00
					700.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>3.830.000,00</b>